De Lisboa, engenheiro José Júlio de Campos Santos Coração, e, nas suas faltas e impedimentos, na chefe da Divisão de Gestão, Dr.ª Maria Fernanda Marques de Jesus;
Do Sul, Dr.ª Maria Amélia Sertório Rita Vieira;
De Santo André, no adjunto, Dr. Luís Manuel Sousa Coelho de Oliveira;

a competência para:

a) Autorizar despesas com conservação e manutenção das instalações da Direcção Regional até € 2500;
b) Autorizar despesas relativas a aquisição de bens e outros serviços até € 750;
c) Autorizar despesas com obras de conservação, despesas de condomínio, seguro de incêndios, electricidade, comercialização e registo de fogos abrangidos pela garantia de compra no âmbito dos CDH.

3 — No engenheiro António José Matos da Silva Teles, e, nas suas faltas e impedimentos, na chefe da Divisão de Obras, engenheira Rosina Maria Guimarães de Sousa Guedes, ou na chefe da Divisão de Gestão, Dr.ª Maria Odete Silva Teixeira, a competência para autorizar e pagar os consumos de água, energia eléctrica e gás, aluguer de contadores, taxas e tarifas telefónicas, tarifas postais e do condomínio relativos às instalações e aos serviços da DGHN até € 2500.

4 — Fica revogado o despacho n.º 6/CM/2004, publicado sob o n.º 19/2005, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 1, de 3 de Janeiro de 2005.

5 — O presente despacho é de aplicação imediata, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito das competências abrangidas por esta subdelegação pelos dirigentes atrás referidos no período de 22 de Dezembro até à data da sua publicação.

6 — Consideram-se igualmente ratificados todos os actos praticados no âmbito das competências para autorizar despesas com a conservação, manutenção e aquisição de serviços, até ao limite de € 2500, pelo engenheiro José Júlio de Campos Santos Coração e pela Dr.ª Maria Fernanda Marques de Jesus no referido período.

2 de Fevereiro de 2006. — O Vogal do Conselho Directivo, *Carlos Madeira.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Aviso n.º 2029/2006 (2.ª série). — *Procedimento concursal para provimento dos cargos de directores regionais da ASAE.* — 1 — Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que a ASAE pretende proceder à abertura de procedimento concursal para provimento dos seguintes cargos de directores regionais:

a) Da Direcção Regional do Norte, com sede no Porto;
b) Da Direcção Regional do Centro, com sede em Coimbra;
c) Da Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo, com sede em Lisboa;
d) Da Direcção Regional do Alentejo, com sede em Évora;
e) Da Direcção Regional do Algarve, com sede em Faro.

2 — Área de actuação do cargo a prover — definida no Decreto-Lei n.º 237/2005, de 30 de Dezembro (aprova a criação da ASAE).

3 — Requisitos formais de provimento — os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da lei supracitada, a saber:

a) Ser funcionário público licenciado dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;
b) Ser detentor do mínimo de seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

4 — Perfil exigido:

a) Licenciatura, mestrado ou doutoramento;
b) Possuir competência técnica e aptidão comprovada para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;
c) Possuir experiência profissional em gestão e organização em organismos ou entidades da Administração Pública;
d) Capacidade de liderança e organização de serviços públicos;
e) Disponibilidade para assumir funções na área da fiscalização.

5 — Composição do júri — o júri do procedimento concursal tem a seguinte composição:

Dr. António Manuel Marques Nunes, presidente da ASAE, que preside.
Engenheiro José Manuel dos Santos Mangeon Fernandes, director de serviços do Gabinete de Auditoria e Controlo Interno da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação.
Prof. Francisco Nunes, do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

6 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a aplicar são os seguintes:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista pública.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, do qual conste expressamente o cargo a que se candidata, dirigido ao presidente da ASAE, entregue pessoalmente durante as horas normais de funcionamento da Secção de Expediente, sita na Avenida do Conde Valbom, 98, 1050 Lisboa, ou remetido pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicitação da vaga na bolsa de emprego público.

O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
b) Declaração actualizada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual constem a categoria actual, o serviço a que pertence, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na carreira e na função pública;
c) Cópia do certificado das habilitações literárias;
d) Outros documentos instrutórios do *curriculum vitae* considerados adequados pelos candidatos.

3 de Fevereiro de 2006. — O Presidente, *António Nunes.*

Despacho (extracto) n.º 3730/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, nomeio a auxiliar administrativa Isabel Maria Simões de Jesus, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Administração Pública, para exercer funções de secretariado com efeitos reportados a 7 de Janeiro de 2006.

27 de Janeiro de 2006. — O Presidente, *António Nunes.*

Despacho (extracto) n.º 3731/2006 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Janeiro de 2006 da directora-geral da Administração Pública:

Isabel Maria Simões de Jesus, auxiliar administrativa do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Pública — autorizada a requisição para a ASAE — Autoridade de Segurança Alimentar e Económica com igual carreira e categoria, com efeitos reportados a 7 de Janeiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Janeiro de 2006. — O Presidente, *António Nunes.*

Direcção-Geral do Turismo

Aviso n.º 2030/2006 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal do quadro da Direcção-Geral do Turismo referente ao ano de 2005.

Da organização da lista de antiguidade cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso.

3 de Fevereiro de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Teresa Monteiro.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral dos Recursos Florestais

Despacho n.º 3732/2006 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e no uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 16 226/2005

2.ª série), de 4 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 142, de 26 de Julho de 2005:

1 — Delego nos directores de circunscrição florestal do Norte, do Centro e do Sul, respectivamente, engenheiro silvicultor João Manuel Ribeiro dos Santos Bento, engenheiro silvicultor António Eduardo Ferreira Gravato e engenheiro silvicultor Fernando António Carreira da Conceição Coucelo, as competências para a prática dos actos infra, na área de actuação dos correspondentes serviços desconcentrados da Direcção-Geral dos Recursos Florestais (DGRF):

a) Exercer o direito de queixa relativamente a crimes cometidos contra bens do património do Estado sob gestão da DGRF, bem como os ocorridos em matas comunitárias sob a Administração Pública e, bem assim, requerer a constituição da direcção-geral como assistente nas correspondentes acções penais, praticando os demais actos e assinar tudo o que nesse âmbito e dentro dos limites das atribuições e competências da DGRF seja necessário para a reposição dos interesses patrimoniais ofendidos;
b) Certificar a localização de prédios rústicos em áreas florestais, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 136/2005, de 17 de Agosto;
c) Designar os representantes da DGRF nos termos dos artigos 7.º, n.º 5, 8.º, n.º 1, alínea *f*), e 9.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto, assim como autorizar a prorrogação de prazo nos termos do artigo 8.º, n.º 4, do mesmo diploma legal;
d) Aprovar os planos de gestão florestal nos termos dos artigos 11.º, n.º 2, e 12.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto;
e) Exercer as competências em matéria de aprovação de planos, previstas no artigo 23.º, n.os 5 e 6, do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto;
f) Exercer as competências estabelecidas no artigo 27.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto;
g) Assinar, em representação da Direcção-Geral, contratos de investimento a outorgar com o Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e das Pescas (IFADAP), no âmbito das medidas AGRO, AGRIS, MARIS e RURIS;
h) Decidir e seleccionar o procedimento conforme disposto no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite do concurso público, assim como aprovar as minutas de contrato e celebrá-lo nos termos dos artigos 62.º a 67.º do mesmo diploma legal;
i) Celebrar protocolos com entidades terceiras, dentro dos condicionalismos legais, destinados à prossecução de actividades inseridas no âmbito das atribuições da DGRF e compreendidas na área geográfica de competência da respectiva circunscrição florestal que não envolvam a realização de despesa superior ao limite estabelecido na alínea seguinte;
j) Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 27.º do mesmo diploma legal, até ao limite de € 99 759,58, com excepção das que respeitem à aquisição de veículos, bens de equipamento informático e comunicações;
k) Autorizar a venda dos produtos florestais das matas nacionais e dos perímetros sob administração da DGRF ou de outros produtos próprios, dentro dos condicionalismos legais e até ao limite de € 99 759,58 e, nesse âmbito, proferir as demais decisões necessárias à sua realização, bem como outorgar os respectivos contratos, quando a eles houver lugar;
l) Autorizar a libertação de garantias bancárias após o cumprimento dos contratos referidos na alínea anterior ou promover o accionamento dessas garantias em caso de incumprimento;
m) Autorizar a cessão a favor de terceiro da posição contratual dos adquirentes dos produtos florestais vendidos;
n) Autorizar a prestação de serviços a terceiros e determinar as condições da sua realização dentro dos limites da lei;
o) Autorizar a concessão do abono, antecipado ou não, de ajudas de custo em missões de serviço em território nacional e o pagamento de transportes dentro dos condicionalismos legais;
p) Autorizar deslocações ao estrangeiro em serviço oficial que não envolvam encargos para o Estado;
q) Assinar o termo de aceitação ou conferir posse ao pessoal afecto às circunscrições florestais;
r) Justificar ou injustificar faltas;
s) Gerir os meios humanos e de equipamento afectos à circunscrição florestal e a participação daqueles em programas ou acções em que o serviço seja interveniente.

2 — Nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, na redacção do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, a que respeitam os dispositivos legais seguidamente mencionados, delego nos dirigentes referidos no n.º 1 do presente despacho as seguintes competências:

a) Autorizar a captura de exemplares de espécies cinegéticas, seus ovos ou crias desde que para os fins seguintes: garantir um adequado estado sanitário das populações, repovoamento ou reprodução em cativeiro (última parte do n.º 2 do artigo 4.º);
b) Aprovar os planos a que se reporta o n.º 1 do artigo 8.º, sem prejuízo das competências do ICN em áreas classificadas e das ZCM;
c) Praticar todos os actos inerentes à autorização de sinalização de aparcamentos de gado (primeira parte do n.º 3 do artigo 53.º e Portaria n.º 247/2001, de 22 de Março, ou a que lhe suceder);
d) Autorizar a sinalização das áreas de protecção abrangidas pela alínea *i*) do n.º 1 do artigo 53.º (segunda parte do n.º 3 do artigo 53.º);
e) Estabelecer por edital as normas de acesso dos caçadores a áreas de refúgio para efeitos de correcção de densidade das populações cinegéticas (n.º 4 do artigo 54.º);
f) Publicitar por edital o reconhecimento do direito à não caça (artigo 60.º);
g) Estabelecer por edital os locais onde a jornada de caça ao pombo, tordo e estorninho-malhado pode ser permitida depois das 16 horas (n.º 2 do artigo 88.º);
h) Autorizar a caça à perdiz-vermelha com chamariz ou negaça em terrenos ordenados nos meses de Fevereiro a Abril (n.º 4 do artigo 95.º);
i) Estabelecer por edital os locais e condições da caça de batida e de montaria em terrenos cinegéticos não ordenados (n.º 2 do artigo 105.º);
j) Autorizar a instalação de campos de treino de caça (artigo 55.º);
k) Autorizar a utilização de furão em acções de ordenamento de populações de coelho-bravo e na caça (n.º 2 do artigo 85.º);
l) Autorizar acções de correcção de densidades de espécies cinegéticas (n.º 2 do artigo 113.º);
m) Determinar inspecções a zonas de caça para avaliação do cumprimento das obrigações a que os seus titulares estão vinculados (artigos 29.º, n.º 1, e 44.º);
n) Autorizar a reprodução, a criação e a detenção de espécies cinegéticas em cativeiro e em centros de recuperação de animais, nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 107.º;
o) Após instrução dos respectivos processos e sempre que o procedimento culmine em intenção de indeferimento dos pedidos de criação e transferência de gestão de ZCM, de concessão ou mudança de concessionário de ZCA ou ZCT, e de renovação de quaisquer zonas de caça, praticar os actos de indeferimento a que se reportam as alíneas *a*) dos n.os 1 dos artigos 17.º e 39.º

3 — No âmbito das disposições legais sobre pesca nas águas interiores, designadamente a Lei n.º 2097, de 6 de Junho de 1959, e o Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962, delego nos dirigentes aludidos no n.º 1 as competências seguidamente enunciadas:

a) Estabelecer obrigações dos concessionários de obras hidráulicas durante os processos de esvaziamento da albufeira (n.º 1 da base XVII da Lei n.º 2097);
b) Aprovar as intervenções nas concessões de pesca, a que se refere o artigo 12.º do Decreto n.º 44 623;
c) Estabelecer o montante das indemnizações a que se referem o n.º 2 da base XXVII da Lei n.º 2097 e o § 2.º do artigo 18.º do Decreto n.º 44 623;
d) Estabelecer a proibição de pescar a que se refere a primeira parte do artigo 43.º do Decreto n.º 44 623;
e) Emitir os pareceres a que se referem as alíneas *b*) e *d*) do artigo 47.º do Decreto n.º 44 623;
f) Emitir o parecer sobre o esgoto ou esvaziamento de massas de água a que se refere o artigo 48.º do Decreto n.º 44 623;
g) Emitir o parecer a que se refere o artigo 79.º do Decreto n.º 44 623.

4 — Subdelego nos supra-identificados directores de circunscrição florestal do Norte, do Centro e do Sul, dentro da área de actuação dos respectivos serviços e relativamente ao pessoal que lhe está afecto, as competências subdelegadas pelo supra-referido despacho para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar a prestação de trabalho em tempo parcial, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados;
b) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário para além do número de horas previsto no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do mesmo artigo;
c) Autorizar o uso em serviço de veículo próprio.

5 — Autorizo os dirigentes acima identificados a subdelegar, no todo ou em parte, dentro dos condicionalismos legais e até ao limite de € 5000, quanto à competência prevista nas alíneas *j*), *k*) e *l*) do n.º 1 do presente despacho, as competências que pelo referido n.º 1 lhes são delegadas e subdelegadas.

6 — Pelo presente instrumento ratifico todos os actos praticados pelos supra-identificados dirigentes no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados.

7 — O presente despacho produz efeitos na data da sua publicação.

24 de Janeiro de 2006. — O Director-Geral, *Francisco Castro Rego.*

Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral

Despacho n.º 3733/2006 (2.ª série). — Considerando a vacatura do lugar de chefe de divisão de Organização e Informática, a que se refere o n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Regulamentar n.º 15/97, de 6 de Junho;

Considerando que o funcionário Gilberto José Neto possui mais de quatro anos de experiência profissional na carreira e na categoria para cujo provimento é exigível uma licenciatura;

Considerando ainda que possui experiência profissional no âmbito das atribuições cometidas à Divisão de Organização e Informática, correspondendo assim ao perfil pretendido e evidenciado na nota curricular em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante:

Nomeio, em regime de substituição, para o cargo de chefe de divisão de Organização e Informática Gilberto José Neto, nos termos dos artigos 20.º, 21.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de Janeiro de 2006.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Janeiro de 2006. — O Director Regional, *António J. N. Ramos.*

Curriculum vitae

Dados pessoais:

Gilberto José Neto, casado, natural de Genísio, Miranda do Douro, nascido em 25 de Julho de 1961, residente na Quinta da Fonte, lote 20, 3.º, B, 3030-380 Coimbra, portador do bilhete de identidade n.º 3983768, emitido em 2 de Dezembro de 1999 pelo Arquivo de Identificação de Coimbra.

Habilitações literárias:

Frequentou o curso complementar do ensino secundário no Liceu Nacional Dona Maria, em Coimbra, nos anos de 1976-1979; Foi admitido no ensino superior no ano de 1979, no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra;

Passou a frequentar, ainda nesse ano, a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra. Terminou a licenciatura em Engenharia Electrotécnica (ramo de Informática) em 1985 nessa mesma Universidade.

Actividades profissionais:

De Maio de 1993 a Abril de 1997 — Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral:

Como responsável pelo Núcleo de Informática, concretização das orientações da direcção na área da informática: definição do *hardware* e *software* a comprar, *software* a desenvolver, apresentação de soluções para diversos problemas técnicos;

Implementação e adaptação da aplicação de gestão de correspondência desenvolvida, em ORACLE, pela Secretaria-Geral do Ministério;

Participação num grupo de trabalho constituído pelo Secretário-Geral com vista à reinformatização do Ministério, do qual resultou o documento «Diagnóstico preliminar à realidade informática do Ministério da Agricultura» entregue ao Ministro da Agricultura;

Desenvolvimento de uma aplicação, em ORACLE, para a gestão do PAMAF;

Desenvolvimento de uma aplicação, em ORACLE, para efectuar e gerir a facturação da DRABL;

De Maio de 1997 a Janeiro de 2006 — Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral — como chefe da Divisão de Organização e Informática, dando cumprimento ao disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 15/97, de 6 de Maio, destacam-se as seguintes actividades:

Análise, desenvolvimento e manutenção da aplicação de gestão do benefício fiscal ao gasóleo em colaboração com o IHERA;

Planeamento de uma rede de voz e dados para ligar 10 serviços da DRABL, que se encontra implementada com sete locais ligados para dados;

Interlocutor da DRABL com a Task Force do Ministério para o ano 2000;

Definição dos requisitos para aquisição de um sistema UNIX e produtos ORACLE (Designer e Aplication Server).

Despacho n.º 3734/2006 (2.ª série). — Considerando a vacatura do lugar de chefe de divisão de Documentação, Informação e Relações Públicas, a que se refere o n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Regulamentar n.º 15/97, de 6 de Junho;

Considerando que a funcionária Maria Ângela Duarte Carvalheiro Pinto Correia possui mais de quatro anos de experiência profissional na carreira e na categoria para cujo provimento é exigível uma licenciatura;

Considerando ainda que possui experiência profissional no âmbito das atribuições cometidas à Divisão de Documentação, Informação e Relações Públicas, correspondendo assim ao perfil pretendido e evidenciado na nota curricular em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante:

Nomeio, em regime de substituição, para o cargo de chefe de divisão de Documentação, Informação e Relações Públicas a licenciada Maria Ângela Duarte Carvalheiro Pinto Correia, nos termos dos artigos 20.º, 21.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de Janeiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Janeiro de 2006. — O Director Regional, *António J. N. Ramos.*

Curriculum vitae

Dados pessoais:

Maria Ângela Duarte Carvalheiro Pinto Correia, casada, natural de Coimbra, nascida em 25 de Fevereiro de 1952, residente na Rua do Prof. Doutor Carrington da Costa, 230, 2.º, esquerdo, 3040-005 Coimbra, portadora do bilhete de identidade n.º 2453457, emitido em 2 de Junho de 1992 pelo Arquivo de Identificação de Coimbra.

Habilitações académicas:

Curso da Escola Superior Agrária de Santarém;

Licenciatura em História, pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, com a média de 15 valores;

Frequentou o mestrado de História Económica e Social Contemporânea, na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, tendo obtido a média de 16 valores na parte curricular; Encontra-se se presentemente a finalizar a respectiva tese.

Experiência profissional:

Por despacho conjunto do Secretário de Estado do Fomento Agrário e Estruturação Fundiária foi colocada em 30 de Novembro de 1977 na equipa concelhia de Montemor-o-Velho, onde continuou a desenvolver trabalho de assistência técnica aos agricultores deste concelho;